

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

EDITAL Nº 01/2016

EXPEDIÇÃO: 02/12/2016

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 16/12/2016.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 16/12/2016, ato seqüencial ao credenciamento.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, 0 km, modelo 2017, total flex, para a Câmara Municipal.

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirangi, localizado à Avenida Sete de Setembro, nº 664, no próximo dia **16 de dezembro de 2016**, ato seqüencial ao credenciamento.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 11/2016, de 30/11/2016, anexa aos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, **até às 09hs00 do dia 16 de dezembro de 2016**, data da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal, localizada à Avenida Sete de Setembro, nº 664, ou pelo telefone (17) 3386.1289.

Asenhora Pregoeira, usando da competência delegada pela Portaria nº 11/2016, de 30/11/2016, expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta casa, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial) nº 01/2016**, do tipo **Menor Preço**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 08/2016, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Anexo I - Especificações do objeto/formulário proposta;
Anexo II - Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Anexo VI - Declaração da inexistência de fatos impeditivos para a habilitação de licitante; e,
Anexo VII - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do fax (17) 3386.1289, imediatamente após a eventual retirada do Edital via e-mail.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, a saber:

01 - LEGISLATIVO
01 - Câmara Municipal
01.031.0011 – Administração Legislativa
01.031.0011.2.002 – Manutenção do Legislativo
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.52.00.00 - Veículos de Tração Mecânica

1.1 Constitui objeto deste Pregão “Aquisição de 01 (um) veículo, 0 km, modelo 2017, total flex, para a Câmara Municipal”, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas de natureza jurídica que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 01/2016
Processo nº 08/2016**

**Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 01/2016
Processo nº 08/2016**

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O Anexo I - Especificações do Objeto: descreve o **objeto** desta Licitação, com todas as informações, no caso de sua utilização como proposta, deverá ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou

pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Deverá a empresa elaborar suas **Propostas** em documento próprio e estarem consignados em sua Proposta os elementos básicos do **Anexo I**: nº do pregão, nº do processo, contendo a especificação técnica do veículo e o valor unitário e total, prazo de entrega do veículo, fabricante, razão social do proponente, devidamente datado e assinado.

5.3 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.3.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.3.2 descrição detalhada do veículo objeto da presente licitação, com indicação do fabricante, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.3.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.3.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 20 (vinte) dias corridos.

5.3.5 condições de entrega: **não superior a 10 (dez) dias.**

5.3.6 condições de pagamento: 02 (dois) dias, contados da data da entrega do veículo.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011.

6.2.1 – Nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, **conforme anexo VI**.

6.4 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de segurança (Anexo I) definidos no edital.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações (Anexo I), prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto adverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, com lances mínimos de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço global do veículo.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado, respeitado o lance mínimo indicado no item **7.8.1**.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 03 (três) minutos, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas, necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada no lote, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.16.2 Será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 03 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão obtidos na Câmara Municipal de Pirangi.

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente com a Comissão de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo fixado no subitem 5.3.5, para efetuar a entrega do veículo objeto do presente certame licitatório.

9.1.1 O prazo fixado no item anterior não admite prorrogação, decaindo o licitante do direito da homologação, caso não concretize a entrega.

10DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato administrativo, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal, promover a verificação da conformidade do objeto, expedindo o competente Termo de Recebimento, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da respectiva aquisição.

10.2 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 Constatada irregularidade no veículo, a Câmara Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou aplicação das sanções impostas no contrato administrativo;

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da entrega do veículo, conforme estabelecido no subitem 5.3.6.

12.2 O pagamento será processado através de ordem, boleto ou depósito bancário em conta corrente.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pirangi, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

13.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicado juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi.

14.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados através de publicação por afixação na Câmara Municipal.

14.4 As empresas que obterem o edital por meio eletrônico, site: www.camarapirangi.sp.gov.br serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VII), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo pregoeiro.

14.5 Após a expedição do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.6 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Vara Distrital do Município de Pirangi, da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Município de Pirangi, 02 de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS DE MORAES JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
Especificações do Objeto

PREGÃO N.º 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIONº08/2016

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, 0 km, modelo 2017, total flex, para a Câmara Municipal.

Item	Qt	Descrição	Marca	P. Unit.	P. Total
01	01	veículo 0km, Modelo 2017, Sedan, Motor Flex, potência mínima de 150CV, transmissão automática com no mínimo 06 velocidades, com capacidade de 05 passageiros, freios ABS com EBD, no mínimo 04 Airbags, Ar Condicionado, Direção Elétrica Progressiva, Apoio de Cabeça no Banco Traseiro com Ajuste de Altura, Banco do Motorista com Ajuste de Altura, Cintos de Segurança Dianteiros com Pré-Tensionador e Laterais Traseiros Retráteis, Desembaçador de Vidro Traseiro, Encosto do Banco Traseiro Rebatível, Limpador Para Brisa com Temporizador, Conta Giros, Velocímetro e Marcador do Nível de Combustível, Para-Choques na Cor do Veículo, Para-Sol com Espelho Motorista e Passageiro, Rádio MP3, Caixas de Som e Antena, Rodas de Alumínio mínima de 16”, Travamento Elétrico das Portas, Vidros Dianteiros e Traseiros Elétricos, Providos de Todos os Acessórios exigidos de acordo com o Novo Código Brasileiro de Transito			

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, constante no Anexo I de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato administrativo e aos demais atos editais aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

Pirangi, ____ de dezembro de 2.016.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome: _____

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG. nº _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar no processo licitatório **Pregão Presencial nº 01/2016**, da Câmara Municipal de Pirangi, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89, a empresa _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério da Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Pirangi , ____ de dezembro de 2016.

Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 – PREGÃO Nº 01/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2016, DE /12/2016

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Pirangi, com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 664, nesta cidade de Pirangi, CNPJ nº 49.227.762/0001-14, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Senhor **LUIZ CARLOS DE MORAES JÚNIOR**, brasileiro, portador da CI/RG nº 27.941.595-3 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 223.970.238-90, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Avenida da Saudade, nº 676, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, com sede _____ nº _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu _____, portador do RG sob o nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designada CONTRATADA, após esta última declarar que conhece e aceita todas as especificações, condições e estipulações do presente contrato, e da autorização para a lavratura do presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de um veículo 0km, Modelo 2017, Sedan, Motor Flex, potência mínima de 150CV, transmissão automática com no mínimo 06 velocidades, com capacidade de 05 passageiros, freios ABS com EBD, no mínimo 04 Airbags, Ar Condicionado, Direção Elétrica Progressiva, Apoio de Cabeça no Banco Traseiro com Ajuste de Altura, Banco do Motorista com Ajuste de Altura, Cintos de Segurança Dianteiros com Pré-Tensionador e Laterais Traseiros Retráteis, Desembaçador de Vidro Traseiro, Encosto do Banco Traseiro Rebatível, Limpador Para Brisa com Temporizador, Conta Giros, Velocímetro e Marcador do Nível de Combustível, Para-Choques na Cor do Veículo, Para-Sol com Espelho Motorista e Passageiro, Rádio MP3, Caixas de Som e Antena, Rodas de Alumínio mínima de 16”, Travamento Elétrico das Portas, Vidros Dianteiros e Traseiros Elétricos, Providos de Todos os Acessórios exigidos de acordo com o Novo Código Brasileiro de Transito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se compromete a entregar o bem objeto do presente contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 1.1 deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A CONTRATANTE deverá efetuar corretamente o pagamento à CONTRATADA, seguindo a cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega do bem descrito na cláusula 1.1 deste contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), no prazo de 02 (dois) dias, contados da entrega do veículo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de entrega do bem relacionado na cláusula 1.1 é de até 10 (dez) dias improrrogáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, a saber:

01 - LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal

01.031.0011 – Administração Legislativa

01.031.0011.2.002 – Manutenção do Legislativo

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.52.00.00 - Veículos de Tração Mecânica

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1 - Se o veículo não estiver de acordo com as especificações, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição e aplicação de multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte;

7.2 – Se o veículo não for entregue dentro do prazo máximo estipulado na cláusula 5.1 deste, a Câmara Municipal revogará o presente contrato impondo multa de até 100% (cem por cento) do valor do contrato.

7.3 - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade de falta;

7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Pirangi – SP, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

7.5 - Rescisão do contrato, pelos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto nº 3555/2000 e Lei Federal nº 10.520/2002, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL Nº 01/2016.

8.1 - As partes se vinculam ao contido no pregão nº 01/2016 e na proposta de preços ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

9.1 - A execução contratual de todas ocorrências decorrentes desta avença, são regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação, Decreto nº 3555/2000, Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas demais disposições de direito público ou privado, aplicável à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitado em 04 (quatro) laudas somente no anverso, na presença de testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Pirangi, __ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI
LUIZ CARLOS DE MORAES JÚNIOR
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG nº

2) _____
Nome:
RG nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Pirangi/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 01/2016

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, 0 km, modelo 2017, total flex, para a Câmara Municipal.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

Pirangi, ____ de dezembro de 2016.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Ref: Pregão Presencial nº 01/2016.

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pirangi,____de dezembro de 2016.

Representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pirangi, ____ de dezembro de 2016.

Assinatura _____

Nome do Representante Legal:

RG nº

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº ____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PROCESSO Nº 08/2016

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via Internet ou e-mail o Edital nº 01/2016.

Cidade

Data
